

**ATA DA 2316ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
(“SANTOS PORT AUTHORITY”)**

Às onze horas do dia trinta de novembro do ano de dois mil e vinte dois, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Autoridade Portuária de Santos S.A. – (“Santos Port Authority” ou “SPA” ou “Companhia”), sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a segunda milésima tricentésima décima sexta reunião ordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião foi presidida pelo Presidente, Sr. Fernando Henrique Passos Biral. Presentes, o Diretor de Administração e Finanças, Marcus dos Santos Mingoni, o Diretor de Operações, Marcelo Ribeiro de Souza, e o Diretor de Infraestrutura, Sr. Afrânio de Paiva Moreira Junior. A reunião foi secretariada pelo Superintendente de Governança, Riscos e Compliance, Sra. Verena Barreto Sturaro. Atendido o quórum legal, o Presidente da mesa, declarou abertos os trabalhos, passando à apreciação das matérias pautadas na Ordem do Dia, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestações unânimes da Diretoria Executiva: **I.1** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000447/22-76/2022, **decidiu:** aplicar a penalidade de multa à empresa Laboratório Local de Análises Clínicas Eirelli, no valor de **R\$ 8.043,42** (oito mil, quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente a 10% sobre o saldo remanescente do contrato, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais e/ou editalícias na execução do Contrato SPA/126.2021 – inexecução parcial, previstas nos itens 3.5 e 16.6 do Termo de Referência, considerando o Parecer Jurídico SUJUD – GEJAD nº 267/2022, datado de 18/11/2022. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 477.2022.* **I.2** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000287/21-11/2021, **decidiu:** autorizar a prorrogação do **Contrato SPA / 131.2021 – Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores – D & O.** pelo período de 12 (doze) meses a partir de 31-12-2022, considerando a vantajosidade à Autoridade Portuária de Santos demonstradas através das informações descritas no item 5, bem como o cumprimento regular das obrigações pela contratada, a inexistência de sanções restritivas da atividade contratual aplicadas pela SPA em fase de cumprimento, bem como a necessidade de manutenção dos serviços continuados, no valor total estimado de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), considerando o Parecer SUJUD – GEJAD nº 257/2022, datado de 09/11/2022, e o Parecer de *Compliance* – GECOP 181.2022, datado de 18/11/2022. Posteriormente, encaminhar para ciência do Conselho de Administração. *Para o*

assunto foi emitida a *Decisão Direxe nº 478.2022*. **I.3** – com base nos registros contidos no Documento Protocolado nº 0000023476/2022, **decidiu:** submeter a deliberação do Conselho de Administração a aprovação do **Plano de Negócios 2023** da SPA. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 479.2022*. **I.4** – com base nos registros contidos no Documento Protocolado nº 0000026892/2021, **decidiu:** aprovar, por força da nova arquitetura normativa da SPA, e em substituição a Resolução DP nº 092.2006, a edição de nova Norma da Autoridade Portuária que regulamenta as atividades de manutenção de embarcações no Porto de Santos, considerando o Parecer SUJUD-GEJUR/011.2022, datado de 09/03/2022. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 480.2022*. **I.5** – com base nos registros contidos no Documento Protocolado nº 0000017866/2022, **decidiu:** aprovar a celebração de contrato com a empresa **Vopak Brasil S.A.**, de cessão de uso onerosa para fins não operacionais tendo como objeto a utilização de área de 490 m², localizada na região da Alamoia, margem direita, com o fim exclusivo de utilização como canteiro de obras, considerando o Parecer SUJUD-GEJUR/083.2022, datado de 27/10/2022. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 481.2022*. **I.6** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000005/20-86/2020, **decidiu:** autorizar o 3º aditamento ao contrato DIPRE/02.2020, celebrado em 10/01/2020, com a **Imprensa Nacional**, objetivando a prestação de serviços de Publicidade Legal da Autoridade Portuária de Santos S.A., no Diário Oficial da União, a fim de prorrogar o seu prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 10/01/2023, no valor anual contratual de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº 262/2022, datado de 16/11/2022, e o Parecer *Compliance* – GECOP 183/2022, datado de 24/11/2022. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 482.2022*. **I.7** – com base nos registros contidos no Documento Protocolado nº 0000023620/2022, **decidiu:** submeter a deliberação do Conselho de Administração (“CONSAD”) a aprovação das metas de gestão do 1º trimestre de 2023, a serem atingidas pela Diretoria Executiva, considerando as metas encaminhadas pela SNPTA, bem como sugestões de metas adicionais solicitadas pelo CONSAD, para posterior envio ao MInfra. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 483.2022*. **I.8** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000550/22-25/2022, **decidiu:** submeter a deliberação do Conselho de Administração a aprovação das seguintes alterações no Manual de Orientações ao Teletrabalho: **i)** acrescentar ao item 2.1.2 “O regime de teletrabalho é restrito à área administrativa da SPA para as unidades com atividade nas quais o desempenho do empregado possa ser mensurado objetivamente, sendo vedado aos empregados que laboram em regime de turno ininterrupto de revezamento”; **ii)** alterar o item 2.3, letra “c”: “Possuir o

resultado igual ou superior a 60% no último ciclo de avaliação de desempenho da Empresa”, bem como o item 2.11 letra “b”: “Obter avaliação de desempenho com resultado inferior a 60%. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 484.2022. **I.9** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000533/22-14/2022, **decidiu:** autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **BERTINI DO BRASIL S/A** para a realização dos seguintes cursos: DBA12c – Oracle Database 12c – Administration Workshop, BR12c – Oracle Database 12c Backup and Recovery Workshop e Oracle Database 12c Managing Multitenant Architecture para 3 (três) empregados da SUPTI, no formato online, no valor total de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos), com carga horária de 112h, bem como dispensar a necessidade de caução garantia, com base no item VIII, do art. 90 do RILC, considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº 253/2022, datado de 08/11/2022, e o Parecer de Compliance – GECOP 173.2022, datado de 22/11/2022. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 485.2022. **I.10** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000286/22-39/2022, **decidiu:** submeter a deliberação do Conselho de Administração, em atendimento à Resolução CPPI Nº 246, datada de 16/09/2022, autorização para a homologação do **Pregão Eletrônico nº 38/2022**, que objetivou a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing, prevendo locação de impressoras, multifuncionais. plotters e scanners, incluindo o fornecimento de insumos (exceto papel e cartões para crachás), acessórios, assistência técnica com peças de reposição, manutenções corretivas e preventivas, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, considerando o termo de adjudicação, datado de 25/11/2022, que adjudicou o item à empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA.**, pela melhor oferta **R\$ 2.199.999,84** (dois milhões cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), considerando o Parecer de Compliance – GECOP 190.2022, datado de 29/11/2022. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 486.2022. **I.11** – com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000096/20-31/2020, **decidiu:** autorizar a prorrogação do Contrato SPA/89.2020, firmado com a empresa **ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA. - EPP**, cujo objeto é a prestação dos serviços de elaboração e implementação de ações pertinentes ao Programa de Educação Ambiental do Porto Organizado de Santos, em atendimento à Licença de Operação nº 1382/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, e valor global de **R\$ 533.618,44** (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº 252/2022, datado de 07/11/2022, e o Parecer de

Compliance – GECOP 188.2022, datado de 28/11/2022. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 487.2022.* Sem mais assuntos, passou-se ao item **II – MATÉRIAS DE CONHECIMENTO**. **II.1** – com base nos registros contido no Documento Protocolado nº 0000003398/2021, a Diretoria Executiva tomou ciência da decisão do Presidente da SPA quanto ao Recurso Administrativo interposto por funcionário da SPA no âmbito do CDS 31.2021, resultando na penalidade de suspensão de 2 (dois) dias, por descumprimento ao disposto no item 2.1.10, do Capítulo V, do Regulamento Interno de Pessoal da SPA. **II.2** – com base nos registros contido no Processo Virtual nº 000546/22-58/2022, a Diretoria Executiva tomou ciência do Parecer Normativo Orientativo para padronização do procedimento de aplicação de reajuste em contratos que sofreram aditamento qualitativo e/ou revisão de preços, elaborado a pedido da área financeira, responsável por acompanhar tais processos. Sem mais assuntos, o Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

Fernando Henrique Passos Biral
Presidente da SPA
Presidente da Mesa

Verena Barreto Sturaro
Secretária

Marcus dos Santos Mingoni
Diretor de Administração e Finanças

Marcelo Ribeiro de Souza
Diretor de Operações

Afrânio de Paiva Moreira Junior
Diretor de Infraestrutura